

LEI Nº 256, DE 04 DE SETEMBRO DE 1.984

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A CONESP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ-SP. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Indiaporã autorizada, a celebrar "convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP, objetivando a: construção, ampliação, reforma, remodelação e instalações de unidades escolares do município, frequentadas por alunos da rede oficial do Estado.

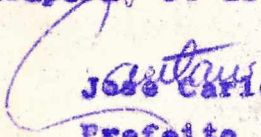
Artigo 2º - Do convênio a ser firmado, fica o Chefe do Poder Executivo de comum acordo com a CONESP, autorizado, a convencionar as cláusulas e condições, assim como, praticar todos os atos necessários à sua celebração.

Artigo 3º - As despesas com a autorização de que trata o artigo 1º, serão atendidas com recursos financeiros a serem repassados pela CONESP.

Parágrafo Único - Ocorrendo a hipótese de os recursos repassados se revelarem insuficientes, a municipalidade completará a diferença, através de crédito adicional-especial, a ser aberto na época própria.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 04 de setembro de 1.984

  
José Carlos Santana  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA por afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, com arquivamento no Cartório de Registro Civil local, na data supra.

  
João Agostini  
Secretário